



PROJETO DE LEI Nº 0 19 / 2011. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis - 02-210/2011 Frotocolo

PROC. Nº 210/2011

Diadema, 24 de março de 2011

A(S) COMISSÃO(ÕES)-DE

OF. ML. Nº 013/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração da Lei Municipal nº 3.043, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Annete Melchioretto.

A mudança que se pretende efetivar diz respeito ao inciso II, do art. 2º da Lei para ampliar o atendimento do ensino fundamental regular do 5º para o 9º ano.

Isto porque de acordo com o art. 10 Lei de Diretrizes e Bases os Estados e os Municípios devem definir formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, que de acordo com o art. 32, da mesma Lei tem duração de nove anos.

Nesse sentido a Secretaria de Educação do Município vem realizando gestão junto à Diretoria Regional do Ensino de Diadema tendo por objetivo compatibilizar as demandas e as vagas para o ensino fundamental. Com isso o Município vem atendendo em parceria com o Estado, os anos iniciais deste segmento, do 1º ao 5º ano. Porém, considerando que o ensino fundamental tem a duração de nove anos, e sua oferta é de responsabilidade dos Municípios, entendemos que a Lei deve prever a possibilidade de atendimento na rede municipal de ensino dos anos finais do ensino fundamental.

São estas, Senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo- o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

\tenciosamente

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI Prefeito Municipal

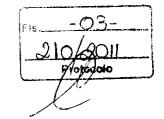
Exmo. Sr.

Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES DD. Presidente da Câmara Municipal de DIADEMA-SP



PROJETO DE LEI Nº 019 / 2011. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 210 /2011



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2011

ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº 3.043, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Annete Melchioretto.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o inc.II, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.043, de 20 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°	
I –	
II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;	,
III –	"

- **Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 24 de março de 2011

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI/ Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Lei Ordinária Nº 3043/10, de 20/12/2010

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo: 94410

Mensagem Legislativa: 6310

Projeto: 10610

Decreto Regulamentador: não consta

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ANNETE

MELCHIORETTO.

Revoga:

L.O. 2019/1



(PROJETO DE LEI N° 106/2010)

(nº 063/2010, na origem)

Data de publicação: 11 de janeiro de 2011

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica Professora Annete Melchioretto.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de são Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Professora Annete Melchioretto.
- Art. 2º A Escola Municipal de Educação Básica Professora Annete Melchioretto, funcionará na Rua Manoel Mota, nº 20, Eldorado, Diadema, podendo atender os seguintes segmentos:



- I − Educação Infantil;
 - II Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;
 - III Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.019, de 10 de abril de 2001.

Diadema, 20 de dezembro de 2010.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI Prefeito Municipal.